EMENDA Nº 002 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, nos termos do art. 46, & 2, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º O art.27, & 1 da Lei Orgânica do Município de Januária, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.27**....."*

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, com a presença dos Vereadores eleitos e diplomados, que será presidida pelo Vereador mais votado, na forma do regimento interno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta emenda em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 02 de Julho de 1991

Vereador Vilermando Rafael Vieira
Presidente

Vereador Antônio Luiz Ferreira Tupiná
Secretário